



DECRETO Nº 047, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Crixás do Tocantins em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, com fulcro no art. 7º, inciso VII da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial (Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e Saúde) nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública previstas na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

(63) 3352-1131/1146

**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**



CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 045, de 25 de junho de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no município de Crixás do Tocantins, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.


IVÂNIO MACHADO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Ivãnio Machado Rocha
Prefeito Municipal

(63) 3352-1131/1146

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO